

LEI Nº 9/69.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar.


A Câmara Municipal de Pinhalzinho, decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar de NCr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros novos), suplementar à verba 511-3130 02- Serviços de Terceiros-Contratação de Advogado.

ARTIGO 2º- O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício, conforme balanço.

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 2 de Junho de 1969.



ORLANDO FORNARI.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLICADA E REGISTRADA NA DATA SUPRA-SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Aos 2 dias do mês de Junho de 1969.



Secretário da Prefeitura